

## A IGREJA E A ESCRAVIDÃO NO BRASIL

Inácio Strieder

As idéias de fraternidade e igualdade de todos os homens hoje são bem comum da civilização humana. Nós as achamos evidentes. Basta, porém, um olhar para o passado e deparamos numa época não muito longínqua em que a igualdade e a fraternidade eram idéias utópicas. Mal passou um século desde a abolição da escravatura negra no Brasil. Como se explica que durante séculos a humanidade, também os cristãos, tolerassem a escravatura negra? Aqui no Brasil por mais de 300 anos!

A atitude da Igreja perante a escravatura ainda hoje escandaliza a muitos. É verdade, no Brasil muitos missionários se engajaram a favor do índio, conseguindo que a Coroa Real Portuguesa proibisse o aprisionamento dos selvagens. Por que não houve um engajamento igual em favor do africano?

Numa avaliação feita por *Venâncio Willeke*<sup>1</sup> encontramos a explicação de que muitas críticas têm origem na falta de conhecimentos históricos exatos. A Igreja, segundo Willeke, não se desinteressou do escravo negro. As numerosas igrejas e irmandades, pertencentes a escravos negros, nas principais cidades portuárias do país, seriam o testemunho mais objetivo de que os escravos nunca foram abandonados pela Igreja. De fato, em 1700 existiam em Salvador da Bahia 31 igrejas pertencentes a Irmandades. Destas, seis pertenciam a Irmandades de escravos negros e cinco a Irmandades de mulatos. Estas Irmandades possuíam autorização episcopal e eram atendidas por capelães, o que comprova o atendimento eclesial dos escravos. A dimensão

<sup>1</sup>Cf. Venantius Willeke, Kirche und Negersklaven in Brasilien 1550-1888, em: Neue Zeitschrift für Missionswissenschaft (Nouvelle Revue de science missionnaire), 32-1976/1, p. 15-26.

N.B.: A maior parte das indicações do meu trabalho se atém a esta pesquisa de V. Willeke. (O.A.).

deste atendimento é difícil de avaliar, devido à carência de documentos escritos. A falta destes documentos se deve ao decreto governamental de 14/12/1890, que determinava a destruição de todos os documentos sobre a escravatura no Brasil. Pensava-se assim poder apagar a mancha da escravidão negra no Brasil.

## **A origem da escravidão negra no Brasil**

Em meados do século XVI, os fazendeiros portugueses, residentes no Brasil, iniciaram a importação de escravos negros. Fundamentavam este passo com a pouca resistência do índio ao trabalho. Também a este haviam escravizado. Contudo não foi apenas a fraqueza do índio no árduo trabalho das fazendas que motivou a importação do negro. Um motivo forte foi a insistência dos missionários em defenderem os índios contra a exploração dos portugueses. Os índios eram os proprietários legítimos das terras brasileiras, privá-los de sua liberdade era crime.

Quanto ao negro, a situação já era bem diferente, pois, como diziam, já vinha escravo da África.

De 1550-1850 devem ter entrado no Brasil pelo menos três milhões de africanos. Alguns autores falam de cinco milhões. Na travessia marítima morriam 16% dos escravos de subnutrição e de doenças contagiosas; 30% morriam bem depressa, por aqui, por causa dos maus-tratos e da dureza do trabalho. Pelo que parece, não interessava aos senhores de escravos conservá-los, por muito tempo, em boas condições de trabalho. Procuravam explorá-los ao máximo. Morrendo, os substituíam por novos.

Também a Igreja se ajeitou com a escravidão negra. Foram necessários 300 anos para que finalmente fosse declarada desumana e abolida oficialmente. Durante este longo período também o clero possuía escravos. Contudo, já por meados do século XIX, mesmo antes da campanha abolicionista, os religiosos começaram a dar-lhes a liberdade.

## **Por que escravos?**

O pequeno Portugal possuía poucos agricultores para cultivarem as suas imensas colônias. E estes, no Novo Mundo, não se contentavam com terras que eles mesmos pudessem trabalhar, mas se apropriavam de imensas fazendas, para o enriquecimento rápido. Para consegui-lo, necessitavam de escravos.

Outro motivo da escravidão era o desprezo pelo trabalho manual. Os portugueses o tinham como indigno de sua condição. Reservavam-no para os escravos. Com tal mentalidade, também os conventos se encontravam em dificuldades com vocações de irmãos que quisessem assumir os trabalhos manuais necessários na comunidade religiosa. Por isso também os religiosos recorreram aos escravos, empregando-os na limpeza da casa e nos trabalhos das fazendas.

Um célebre missionário do Amazonas, Frei Cristóvão de Lisboa, criticava no século XVII a mentalidade de que os índios não tinham resistência para o trabalho. Para ele, tal argumento não justificava a importação de africanos. Frei Cristóvão representava também o Santo Ofício na região. De 1624-1635 agiu entre o Amazonas e o Ceará. Posteriormente, em 1647, escrevia ao Rei D. João IV sobre os índios, declarando que durante a sua atuação na região amazônica comerciantes holandeses se haviam estabelecido clandestinamente nas margens do Amazonas e comerciavam com os índios. Tratavam-nos humanamente e pagavam-lhes preços justos. Holandeses e índios entendiam-se muito bem<sup>2</sup>. O missionário deduz deste fato: se os índios são capazes de trabalhar com boa vontade para os holandeses e conviver com eles em paz, por que não o poderiam com os portugueses? A resposta vem pronta: porque os nossos conterrâneos querem enriquecer-se às custas dos índios, escravizando-os e explorando-os ao máximo. Por isso eles odeiam o nome cristão; em vez de amigos de Portugal, declaram-se os nossos inimigos. Para o franciscano Cristóvão, nem a escravidão índia, nem a negra teria sido necessária. De fato existiram as duas.

É verdade, durante os trezentos anos de escravidão brasileira, encontramos mais vezes religiosos que, por objeções de consciência, se declaravam contra a escravidão. Por isso, em geral, eram banidos da Colônia<sup>3</sup>.

## O Direito Canônico e os escravos

De acordo com o Padroado, tanto o Estado Português como os proprietários de fazendas podiam ter as suas igrejas particulares e empregar nelas capelães do clero secular e regular. Por isso muitas missões entre os índios dependiam da boa vontade dos fazendeiros, em cujas terras se

2 Cf. Venantius Willeke, OFM, P. Christoph von Lissabon und sein Hauptwerk, em: *Archivum Franciscanum Historicum, annus 63* (fasc. 3-4) 1970, p. 375.

3 Cf. P. Gentil Avelino Titton, OFM, O Sínodo da Bahia (1707) e a Escravatura. Em: *Anais do VI Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História*, SP (1973), p. 303.

localizavam. Só as Reduções foram isentas deste sistema. Também os donos de engenhos e de fazendas de cana-de-açúcar, com muitos escravos negros, construíam igrejas em suas propriedades e empregavam capelães próprios.

Não faltavam prescrições eclesiásticas e governamentais em favor dos escravos, mas a sua observância, em geral, dependia da boa vontade dos Senhores. Estes, porém, mostravam-se mais interessados no rendimento material do que no bem-estar da alma dos negros.

Bom número de escravos já vinha batizado da África. Atitude de prevenção dos missionários, pois muitos negros morriam na travessia marítima. Naturalmente a preparação para o batismo, antes da viagem, deixava a desejar. Por isso, competia aos capelães das fazendas de cana, de algodão, de café e, mais tarde, das minas de ouro complementar o que faltava. Também missionários particulares percorriam as fazendas, instruindo os escravos na fé cristã<sup>4</sup>.

Algumas congregações religiosas possuíam enormes fazendas, trabalhadas com o suor escravo. Na Fazenda da Santa Cruz, na Capitania do Rio de Janeiro, por exemplo, trabalhavam cerca de 1000 escravos. Com o rendimento, dali advindo, os religiosos sustentavam as missões entre os índios, os colégios e os seminários.

O contato constante com os negros facilitou a não poucos missionários a aprendizagem da língua pátria dos africanos, possibilitando-lhes a pregação nesta língua. Segundo indicações de Serafim Leite, já em 1697 existia no Brasil um guia lingüístico angolense, editado pelo padre jesuíta angolano Miguel Cardoso<sup>5</sup>.

## **Constituições do Episcopado da Bahia**

Em 1707, o Sínodo da Igreja da Bahia preocupou-se, de modo especial, com a situação dos escravos no Brasil. Presidiu as sessões o Arcebispo-primaz D. Sebastião Monteiro da Vide. Embora poucos bispos participassem do Sínodo, contudo todos os sufragâneos aceitaram as “Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia”, publicadas ao final das sessões e que ficaram válidas até fins do século XIX. Durante 170 anos a atitude da Igreja, com relação aos escravos, se baseou nas resoluções deste Sínodo.

4 P. Serafim Leite, S.J. *História da Companhia de Jesus no Brasil*, Lisboa 1938ss. (I), p. 494.

5 P. S. Leite, *Jesuítas no Brasil, Naturais de Angola*. Em: *Brotéria* 31 (1940), p. 254.

Quarenta Cânones das “Constituições Primeiras” foram dedicados aos escravos. Não questionam a escravatura. Pelo contrário, a consideram uma instituição legítima já existente 200 anos nas colônias portuguesas, legalmente permitida pelo governo e aceita pela maioria dos moralistas da época. Os cânones insistem mais no aspecto religioso. Concitam os proprietários a que se empenhem para que seus súditos possam viver a fé cristã.

O Sínodo da Bahia faz referência aos maus-tratos de muitos Senhores com seus escravos. Nega, porém, o direito de asilo àqueles escravos que, sem motivo especial, fogem e procuram o abrigo das igrejas. Mas aos fugitivos por causa de maus-tratos, o Sínodo manda devolvê-los somente se os seus donos garantirem em juramento, no futuro, não os maltrataram mais.

O Sínodo lembra também aos Senhores que permitam aos escravos cumprirem suas obrigações cristãs. Entre estas se mencionam o repouso dominical e a assistência à missa. Tal indicação é de grande alcance, principalmente para as fazendas de cana-de-açúcar, onde, em tempos de colheita, também aos domingos os escravos eram obrigados a cortar cana. Contudo, o Sínodo não foi intransigente. Quando o trabalho dominical se tornava extraordinariamente necessário, os fazendeiros podiam pedir ao vigário autorização para quebrarem o descanso dominical. Recebiam a licença no caso de alternarem os turnos de trabalho para que os escravos tivessem tempo de ir à missa e de usufruir algum descanso no Dia do Senhor.

O Sínodo alude também aos numerosos atos de injustiça para com os escravos. Diz que muitos Senhores nem sequer providenciam para que seus escravos tenham o mínimo para a subsistência e vestimenta. Devido a isto, são obrigados a trabalharem aos domingos. Outra ofensa à humanidade dos escravos consistia em negar-lhes o direito ao casamento, ou em se venderem os esposos para donos distantes entre si. O Cânon 303 do Sínodo da Bahia classifica tal atitude como grave desordem moral. Finalmente o Sínodo pede aos Senhores de escravos que ao menos mandem rezar a Missa de Réquiem por seus súditos falecidos. Ameaça com a excomunhão àqueles que enterrassem seus escravos em qualquer canto da fazenda, em vez de fazê-los nos cemitérios bentos. O Sínodo, em si, não entra em muitos detalhes. Saiba-se, porém, por outras fontes que durante a escravatura os direitos humanos eram constantemente desrespeitados. Foram relativamente poucos os que reagiram contra tais crimes. Houve, porém, esporadicamente vozes humanistas que condenavam as desumanidades. Vieira não poucas vezes se refere aos escravos nos seus sermões, empenhando-se para que fossem tratados

humanamente<sup>6</sup>. Vários missionários foram banidos da Colônia por terem falado a favor dos escravos oprimidos.

Um outro espinho que feria os princípios cristãos foram os amancebamentos e concubinatos dos proprietários brancos com suas escravas. Isto parece ter sido um dos motivos porque muitos Senhores se opunham aos casamentos entre escravos. Entre os portugueses da época, apesar de se confessarem cristãos, se espalhou a mentalidade de que “abaixo do Equador não existia pecado” (*infra aequinotium non est peccatum!*). Por pecado, neste caso, se entendiam naturalmente os desregramentos na ordem sexual.

### **Confrarias de escravos**

A religiosidade portuguesa, na época do Brasil Colônia, se caracterizava pelas associações das irmandades ou confrarias. Estas, transplantadas para o Brasil, rapidamente foram assumidas também pelos escravos. Assim nasceram as confrarias escravas de Nossa Senhora do Rosário, de São Benedito, o negro, dos Irmãos de São Francisco de Assis, etc. Esta última foi aprovada em 1585 pelo papa Sisto V e floresceu principalmente no século XVIII em Minas Gerais nas localidades de Mariana, São João del Rei, Sabará e Vila Rica<sup>7</sup>. Os negros e os mulatos fundaram esta confraria de São Francisco porque a Ordem III só admitia brancos como sócios. A Confraria de São Benedito estava canonicamente agregada a dos Irmãos de São Francisco.

Os santos negros, como Santa Efigênia, São Benedito, São Filadelfo e Santo Antônio de Categerô eram especialmente venerados nas capelas das confrarias de escravos. Estes santos ali possuíam seus altares. Em sua honra se organizavam festas com grande pompa. Principalmente em Salvador da Bahia as irmandades competiam entre si na veneração de seus padroeiros, querendo cada uma sobrepujar a sua congênere em procissões mais vistosas. E disto os escravos gostavam.

Que obrigações tinham os sócios das confrarias? Segundo os estatutos da Confraria do beato Antônio de Categerô, os sócios se comprometiam a rezar diariamente o terço, venerar especialmente o padroeiro, freqüentar no 4º domingo de novembro, festa do Santo, a igreja com os trajes da Confraria, rezar nos dias seguintes pelos irmãos falecidos e dar uma contribuição anual à Confraria.

6 Maxime Haubert, *L'Eglise et la défense des sauvages* - Le Père Antoine Vieira au Brésil, Bruxelles 1964, p. 192-203.

7 Fr. Venâncio Willeke, OFM. A Igreja essa desconhecida, em: *O Arquidiocesano de 27/8/1967*.

Quando algum sócio alimentava intenções de comprar a sua liberdade, dirigia-se à Confraria. Se esta estivesse em boas condições financeiras, adiantava o dinheiro necessário. As confrarias, em geral, se contentavam quando seus associados sabiam rezar as orações principais, o resto dos conhecimentos religiosos podiam permanecer bastante rudimentares. O interesse principal das associações religiosas de escravos era confirmar os irmãos no culto católico e na veneração dos santos.

No século XIX, a igreja católica no Brasil entrou em conflito com o regalismo. Em parte, perdeu a batalha, pois os noviciados das congregações religiosas foram fechados (1855) por Dom Pedro II. A prática da vida cristã sofreu muito com esta decisão do Imperador e restringia-se posteriormente quase só a festas e procissões pomposas. As ordens terceiras e as confrarias, também as dos escravos, que anteriormente eram florescentes, se secularizaram ou desapareceram. Depois da abolição da escravatura, as irmandades de negros, ainda existentes, perderam rapidamente as suas características, pois os seus membros foram sucessivamente admitidos nas confrarias dos brancos. Para evitar futuros conflitos raciais, proibiu-se qualquer separação de pessoas por causa de sua cor. Pretos freqüentavam as igrejas dos brancos e brancos visitavam as capelas dos negros. Assim, aos poucos, desapareceu toda distinção. Hoje apenas as antigas igrejas das confrarias de escravos testemunham sobre a importância destas agremiações.

### **Instrução Religiosa dos Escravos**

A catequese dos negros no Brasil restringia-se praticamente a ensinar-lhes algumas orações e a prepará-los aos sacramentos. Seria, porém, errado dizer que a instrução religiosa dos escravos estava reservada ao clero. Entre os próprios escravos encontramos indivíduos, melhor instruídos pelo contato diário com suas donas católicas, que se empenhavam pela instrução religiosa de seus companheiros de fortuna.

Um exemplo clássico que mostra os mesmos interesses religiosos dos brancos e negros no Brasil Colônia ocorreu na guerra de expulsão dos holandeses no nordeste brasileiro. Luta que durou de 1624-1654. Os holandeses eram hereges, perseguiram os religiosos católicos e profanavam suas igrejas. Por isso, as duas raças “brasileiras”, a branca e a negra, os rejeitaram de igual forma. E sem a fiel ajuda dos negros provavelmente os holandeses não tivessem sido jamais expulsos do Brasil. Interessante é que o

capitão negro Henrique Dias combateu naquela guerra mais pela liberdade religiosa do que pela conquista de vantagens econômicas.

O Sínodo da Bahia mandava que os vigários tratassem na catequese os seguintes assuntos: as principais verdades da fé, o Pai-nosso, a Ave-maria, os mandamentos de Deus e da Igreja, a doutrina sobre o pecado e as virtudes, os sacramentos e outras orações. Na catequese dos escravos, a Igreja se contentava com o mínimo. Alimentava-se naquela época ainda o preconceito de que o QI do africano era inferior ao dos europeus.

Antes do batismo faziam-se aos escravos as seguintes perguntas:

- Queres lavar a tua alma com a água santa?
- Queres alimentar-te com o sal de Deus?
- Queres livrar a tua alma de todos os pecados?
- Queres tornar-te um filho de Deus?
- Queres livrar a tua alma do demônio?

Caso um escravo estivesse para morrer, ao chegar às costas brasileiras, o Sínodo aconselhava que fosse imediatamente batizado, sem uma instrução religiosa especial. Bastava que respondesse positivamente às cinco questões acima propostas.

Os filhos de escravos, menores de sete anos, quando da compra dos pais, ou as que nascessem posteriormente, deveriam ser batizadas mesmo contra a vontade dos pais. Se os pais continuassem pagãos, os filhos deveriam ser separados deles aos sete anos, para que não continuassem sofrendo as más influências destes. As crianças maiores de sete anos não deveriam ser batizadas sem que elas mesmas concordassem, a não ser que seu uso da razão fosse deficiente.

As “Constituições Primeiras da Igreja da Bahia” consideram o casamento dos escravos um direito divino e humano. Por isso os escravos são considerados livres de casarem com quem quisessem e permite-se aos vigários que realizem tais casamentos, mesmo contra a vontade dos Senhores destes escravos. Contudo se adverte que os escravos, também depois do casamento, continuariam pertencendo aos seus donos.

Muitos escravos já vinham casados da África. Mas, trazidos ao Brasil, acontecia, não poucas vezes, a separação dos esposos, pois eram vendidos para proprietários e regiões diferentes. Neste caso, a Igreja permitia aos escravos, depois da conversão, um novo casamento.

Os amancebamentos eram muito freqüentes entre os escravos. Para diminuir esta desordem, o Sínodo da Bahia aconselhava os Senhores a intervirem. Aos que não legalizassem sua situação, os bispos ameaçavam com prisão e outras penas, mesmo com prejuízo para seus donos.

É sabido que, no tempo do Brasil Colônia, negros, judeus e índios não podiam ser ordenados sacerdotes. Demorou até que estas determinações fossem superadas. Mas, apesar das determinações oficiais, já naquela época alguns negros foram admitidos ao sacerdócio. Posteriormente, um dos bispos mais eminentes de Mariana, D. Silvério Pimenta, foi negro.

A história da escravidão negra no Brasil certamente é um dos capítulos mais trágicos de nossa realidade nacional. Apesar disto, verificamos que sempre houve interessados para que o ambiente escravo fosse humanizado. Assim também o Sínodo da Bahia (1707) se interessou de alguma forma pelos africanos, querendo salvar-lhes a honra e evitar a sua exploração extrema.

### **Consideração Final**

Será que a Igreja teve sucesso na cristianização dos escravos africanos? Para as vozes mais otimistas, as confrarias foram o sinal mais evidente do sucesso da catequese. Para outros, a tintura de cristianismo foi muito superficial e só serviu para o posterior sincretismo entre elementos cristãos e fetichistas. Certamente, muitos africanos não abandonaram a sua religião tribal só pelo fato de receberem o batismo cristão. Os elementos mágicos continuavam sendo valorizados muito. Já em 1618, um escravo do convento dos franciscanos na Bahia se destacava como mágico, exercendo grande influência na população da cidade<sup>8</sup>. Até hoje se conservaram muitas das práticas fetichistas trazidas pelos africanos ao Brasil. Contribuíram para isto, certamente, os seguintes motivos: A prática concreta dos cultos das religiões africanas dizia mais aos escravos do que os ensinamentos muitas vezes abstratos da doutrina católica; o afluxo continuado de escravos da África contribuiu para que as suas religiões se conservassem vivas, mesmo que a sua prática fosse castigada com severas sanções. Entre os escravos predominava a idéia de que o culto africano os protegia mais eficientemente contra a influência maléfica dos exus do que os sacramentos cristãos.

<sup>8</sup> *Anais do Museu Paulista XVIII* (1963), p. 452.

Os poucos documentos que falam sobre a influência do cristianismo sobre os negros do Brasil não nos permitem avaliar suficientemente a profundidade com que esta doutrina os atingiu. Ainda hoje, a religiosidade popular das regiões com maior contingente de sangue africano nos mostram a força do cristianismo recebido por seus antepassados. Apesar deste resultado, contudo, temos que confessar que a Igreja não se interessou e não defendeu suficientemente os escravos. Mas com que categorias devemos julgar o passado? Mais importante do que julgar o passado com critérios atuais é o empenho para que as opressões humanas *de agora* sejam contestadas e eliminadas cada vez mais.

### ***Referências bibliográficas:***

01. ATAS CAPITULARES DA PROVÍNCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTÔNIO DO BRASIL 1649-1893. Em: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 286.

02. AZEVEDO, Thales de. *Democracia racial*. Petrópolis, Vozes, 1975.

03. BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Negros e Quilombos em Minas Gerais*. Belo Horizonte, s. ed., 1972.

04. CARDOSO, Manuel da Silveira. As Irmandades da antiga Bahia. *Revista de História*, v. 47, nº 95 (1973).

05. CARVALHO NETO, Paulo de. Notícia sobre uma coleção inédita de documentos afro-brasileiros. *Ver. de História 100* (1974), p. 705/7 - Documento 21 de 1858.

06. CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA, Lisboa 1719.

07. COUTINHO, Azeredo, *Analyse sur la justice du commerce du rachat des esclaves de la côte d'Afrique*. Londres, s. ed., 1798.

08. VAT, Fr. Odulfo van der, OFM, São Benedito: o Preto e seu culto no Brasil. *REBI*, Petrópolis, Vozes, 1941, p. 824-31.

09. WILLEKE, Venâncio. *Franziskanermission in Brasilien*. Immensee 1974.

10. \_\_\_\_\_. *Umbanda und Christentum in Brasilien*. *ZfMW* 2, 1960.

11. \_\_\_\_\_. *Zulassung von Negern und Mischlingen zum Ordensstand in Brasilien*. *ZfMW* 4, 1962

